

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 169/2025 QUE "Institui, no âmbito do município de Montes Claros/MG, o Setembro Vermelho – Mês de Prevenção e Conscientização sobre Doenças Cardiovasculares e de Promoção da Cultura da Cardioproteção, dá outras providências" de autoria do Vereador Paulo César Landim Miranda.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como finalidade a instituição do Setembro Vermelho como mês de prevenção e conscientização sobre Doenças Cardiovasculares e de Promoção da Cultura da Cardioproteção".

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso. Apesar de descrever várias atividades a serem realizadas no dia em comento, o projeto não determina de quem seria sua obrigação, não impondo, assim, qualquer obrigação ao Poder Executivo ou mesmo a terceiros.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 10 de setembro de 2025.

Luciano Barbosa Braga Assessor Legislativo OAB/MG 78605